



CONTRATO
Nº 048/2023.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J.(M.F.) sob n.º 10.261.245/0001-26, com Sede à Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n - Vertentes - PE., representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO**, brasileiro, casado, Nutricionista/sanitarista, portador do CPF n.º 035.275.284-07 e da Cédula de Identidade n.º 4.602.302 SSP-PE, residente à Rua João Dias Martins- 702 – Boa Viagem - Recife - PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, A Srª. **FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF Nº 058.664.094-02, com endereço na Av. Vereador Sergio Orlando Santa Cruz, nº105 - Vertentes - PE, daqui para frente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, republicada em 06 de julho de 1994, por força do Art. 3.º da Lei n.º 8.883/94 de 08 de junho de 1994, têm justo e acertado a contratação para execução de serviços, conforme cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto, a locação de um imóvel, casa residência construída, com vários compartimentos internos e externos, localizado na Rua Coronel João Joaquim nº 141, destinado para funcionamento da Policlínica, na cidade de Vertentes-PE.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços objeto do presente contrato serão executados de forma pessoal e direta, não caracterizando, em nenhuma hipótese qualquer vínculo empregatício com esta Edilidade.

DO PREÇO, PRAZO, PAGAMENTO E CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, no período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de 18.000,00 (dezoito mil reais). pela locação do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se após a sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas serão custeadas com recursos próprios, consignados no orçamento anual vigente, através da dotação orçamentária: **8002.10.302.1002.2.1014.3.3.90.36.00**

DAS OBRIGAÇÕES, RESCISÃO E PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – As partes contratantes obrigam-se pelas cláusulas pactuadas, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, aplicando-se à parte infratora multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado e outras sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato será rescindido, a qualquer tempo, se as partes infringirem o disposto no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, podendo-se dar a rescisão de acordo com o Art. 79 da referida lei.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes - PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.261.245/0001-26



CLÁUSULA OITAVA – Aplicam-se ao presente contrato, além do disposto na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FORO E VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – Os casos omissos serão acordados entre as partes contratantes, devidamente lavrados circunstancialmente em Termo Aditivo ao presente contrato, sem jamais poderem revogar as cláusulas ora estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato poderá ter seu prazo contratual prorrogado nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes contratantes por estarem de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município das Vertentes para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato, remunerada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

Vertentes, 08 de fevereiro de 2023.


ELIDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
- CONTRATANTE -


FABIANA CAVALCANTE DOS SANTOS
- CONTRATADO -

TESTEMUNHAS:



Eliane Balbino Bezerra da Silva Leal.

CPF: 026.214.634-79

TESTEMUNHA-1



Edilma Ferreira da Silva.

CPF: 092.685.424-04

TESTEMUNHA-2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES
Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes - PE
CEP: 55.770-000 - FONE: 81.3734-1109 - CNPJ: 10.261.245/0001-26